



## TERMO ADITIVO

PROCESSO SEI N.º 12600.101484/2022-47

### TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “F” - Sede, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 23.612.685/0006-37, neste ato representado pelo Secretário Executivo do Ministério do Trabalho e Emprego, o Sr. **FRANCISCO MACENA DA SILVA**, matrícula SIAPE: 3321161, nomeado pelo Decreto s/nº, de 11/01/2023, publicado no DOU de 01/01/2023, Seção 2, Edição Extra "A", consoante subdelegação do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, e pelo Diretor de Administração, Finanças e Contabilidade, o Sr. **ROGÉRIO XAVIER ROCHA**, matrícula SIAPE nº 1052112, nomeado pela Portaria nº 1.372, publicada no DOU de 30/01/2023, Seção 2, e consoante o estabelecido no § 2º do art. 4º da Portaria/MTE nº 635, de 16 de março de 2023, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 08.290.111/0001-91, sediada no Setor de Industria, Quadra 03, Lote 67, CEP:72.265-000, Ceilândia/DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EDINEI DIAS DOS SANTOS**, tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.101484/2022-47 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO ao contrato nº 17/2022**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **SUPRIMIR 15 %** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R\$ 61 194,67 (sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos)**, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993

#### 2. CLAUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$ 346.769,81 (trezentos e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos) , conforme descrição:

Transporte rodoviário de cargas e encomendas	Unidade de Medida	Km	m3 Atual	m3 c/ supressão	Km*m3 Atual	Km*m3 c/ supressão	Valor Unitário	Valor Total Atual	Valor Total c/ supressão
Até 250,99	m3/Km	250	59	50,15	14 750,00	12 537,50	R\$ 0,36	5 279,76	4 487,80

Entre 251 e 500,99	m3/Km	500	43	36,55	21 500,00	18 275,00	R\$ 0,29	6 156,74	5 233,23
Entre 501 e 1.000,99	m3/Km	1000	100	85	100 000,00	85 000,00	R\$ 0,20	20 454,28	17 386,14
Entre 1.001 e 1.500,99	m3/Km	1500	275	233,75	412 500,00	350 625,00	R\$ 0,30	122 342,17	103 990,84
Entre 1.501 e 2.000,99	m3/Km	2000	125	106,25	250 000,00	212 500,00	R\$ 0,22	56 249,27	47 811,88
Entre 2.001 e 2.500,99	m3/Km	2500	192	163,2	480 000,00	408 000,00	R\$ 0,16	78 544,44	66 762,77
Entre 2.501 e 3.000,99	m3/Km	3000	83	70,55	249 000,00	211 650,00	R\$ 0,12	30 558,70	25 974,89
Entre 3.001 e 4.000,99	m3/Km	4000	22	18,7	88 000,00	74 800,00	R\$ 0,08	7 199,91	6 119,92
Maior que 4.001 km	m3/Km	5500	15	12,75	82 500,00	70 125,00	R\$ 0,03	2 531,22	2 151,53
<b>Valor seguro</b>								78 648,01	66 850,81
<b>Valor Total Anual</b>								<b>407 964,48</b>	<b>346 769,81</b>

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 400045

Fonte: 1000000000

PTRES: 235732

Natureza de Despesa: 339039

PI: S142DIVMTP

Nota de Empenho: 2024NE000042

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Documento assinado eletronicamente  
**FRANCISCO MACENA DA SILVA**  
Representante do CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente  
**ROGÉRIO XAVIER ROCHA**  
Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente  
**EDINEI DIAS DOS SANTOS**  
Representante da CONTRATADA

Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo Aditivo- Modelo para prorrogação contratual

Atualização: Abril/2021



Documento assinado eletronicamente por **Edinei Dias dos Santos, Usuário Externo**, em 24/09/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rogerio Xavier Rocha, Diretor(a)**, em 24/09/2024, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Macena da Silva, Ministro(a) de Estado do Trabalho e Emprego Substituto(a)**, em 26/09/2024, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=3&cv=3418551&crc=DC920AD2](http://processoelectronico.trabalho.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=3&cv=3418551&crc=DC920AD2), informando o código verificador **3418551** e o código CRC **DC920AD2**.

**Referência:** Processo nº 12600.101484/2022-47.

SEI nº 3418551

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 30/09/2024 | Edição: 189 | Seção: 3 | Página: 160

Órgão: Ministério do Trabalho e Emprego/Secretaria Executiva/Diretoria de Administração, Finanças e Contabilidade/Coordenação-Geral de Licitações e Contratos

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 400045

Número do Contrato: 17/2022.

Nº Processo: 12600.101484/2022-47.

Pregão. Nº 8/2022. Contratante: COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS. Contratado: 08.290.111/0001-91 - TRANSPORTADORA NEY DAS MUDANÇAS LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é suprimir 15 % do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a r\$ 61 194,67 (sessenta e um mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e sete centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993. Vigência: 26/09/2024 a 24/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 346.769,81. Data de Assinatura: 26/09/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/09/2024).

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

